



Lei nº. 1.284 de 27/06/2024

Súmula: Dispõe sobre os vencimentos mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para os Exercícios de 2025 a 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação do vencimento mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a iniciar-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2025 e finalizar-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2028.

Art. 2º. O Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Jataizinho é fixado em parcela única nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 20.023,15 (vinte mil e vinte e três reais e quinze centavos);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.676,70 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 7.341,83 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os titulares dos cargos de que trata o inciso III, deste artigo, farão jus, nos termos de legislação municipal, a décimo terceiro vencimento e a trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados anualmente no mês de janeiro, considerando a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o substitua, do período apurado de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, será rigorosamente observado o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 2º. A revisão prevista no *caput* dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

§ 3º. A primeira revisão dos subsídios se dará em janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.	
Edição: 1066	Data: 28/06/24
Página: 1	2